



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 038/2010/SENF/SEFAZ

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda Senhor **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 535.564 SSP/MT, inscrito no CPF n. 452.954.331-53, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.594.862/0001-39, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, n. 12.901, 33º andar – Torre Norte, São Paulo/SP, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **PAULO MUNHOZ VAZ**, portador do RG n. 18.253.314-1 SSP/SP, inscrito no CPF n. 094.726.968-13, com respaldo no Contrato n. 038/2010/SENF-SEFAZ e nas disposições da Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**, subitens 8.1.3 e 8.1.3.1, tendo em vista o reajuste anual de acordo com a variação do IGP-M (FGV), bem como a **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** do **Contrato n. 038/2010/SENF/SEFAZ(FUNGEFAZ)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. Acresce-se ao valor mensal dos serviços de manutenção e suporte técnico a importância de **R\$ 893,14 (oitocentos e noventa e três reais e quatorze centavos)**, equivalente aproximadamente a 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) do valor inicialmente contratado, em virtude do reajuste anual de acordo com a variação do IGP-M (FGV);

2.2. Com o reajuste acima descrito, o novo valor mensal dos serviços de manutenção e suporte técnico do Contrato passa a ser de **R\$ 21.847,48 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, perfazendo o novo valor anual de **R\$ 262.169,76 (duzentos e sessenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos)**;

2.3. Prorroga-se o período de vigência do Contrato por um prazo de 12 (doze) meses, com **início em 22/06/2012 e término previsto para 22/06/2013;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo mencionada:

<p>Projeto/Atividade: 2009</p> <p>Elemento de Despesa: 3390.3919</p> <p>Fonte: 240</p>

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

4.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, no “caput” e no parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei n. 10.192/2001, no artigo 57, inciso IV da Lei Federal n. 8.666/93 e nos subitens 8.1.3. e 8.1.3.1 do Contrato n. 038/2010/SENF/SEFAZ(FUNGEFAZ).

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. E por estarem justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado e firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2012.

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
CONTRATANTE

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO

PAULO MUNHOZ VAZ
SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: